Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 37/68

DOCUMENTO Nº 845/68

"Artigo 1º - Fica proibido fumar nos veículos de transporte coletivo urbano, bem como nos elevadores."

"§ 1º - Não se aplica esta proibição aos veículos ou elevadores que possuam exaustores ou aparelho de renovação de ar."

O atual Parágrafo Único do artigo supra, passa a ser Parágrafo 2º, com sua atual redação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 25 de junho de 1 968

a) Jayme Hourneaux de Moura

- Vereador -

Cfs

nº 78/68

Mod. C-4 - 10.000 - 9/67